



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 076/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-396/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais ao Exmo. Sr. GERALDO LEAL DA SILVA, Juiz Classista Representante dos Empregados da 12ª JCJ de Manaus, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 74, parágrafo único da LOMAN e os artigos 1º, parágrafo único, letra "d"; 2º, inciso III; 3º, inciso I, letra "a" e 4º da Lei nº 6.903 de 30/04/81, fazendo jus a 7% (sete por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço a título de anuênios de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 09 de julho de 1996.

*Ana Lúcia Lima*  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição